EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2017-PRE, de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, Por Lote Único**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1630/2016 - EMAP, de 07/11/2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 15/03/2017

Às 10:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura para 03 (três) veículos, tipo ambulância, pertencentes à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, para um período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

1.2 O valor máximo (prêmio global anual) a ser pago pela execução dos serviços é de R**$ 17.354,83 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**;

1.3 O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, sendo que o prazo para emissão das apólices é de até 15 dias corridos e a cobertura deverá iniciar em no máximo 05 (cinco) dias corridos após assinatura do instrumento contratual.

1.4 O prazo de execução de execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

1.5 O prazo para o pagamento de indenização é de até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrega do último documento exigido na regulação;

1.6 Em razão da inviabilidade técnica, da forma de execução dos serviços e visando a economia de escala, bem como a economia no gerenciamento de apenas um contrato, a contratação será feita por preço global por lote único;

1.6 A licitante deverá indicar no COMPRASNET o valor total do item/lote único (valor total do prêmio). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o valor segurado, o valor da franquia, o valor da POS, o valor do prêmio mensal e do prêmio anual.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina Do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02b (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.
3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.
5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.
5.5 Não poderão participar deste Pregão:
5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no COMPRASNET onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta de preço, de acordo o subitem 7.9, preenchida conforme o Anexo II – Modelo de Proposta, atualizada em conformidade com o menor lance ofertado, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no **Comprasnet/SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet.

7.7.1. Para a contagem do prazo em horas anteriormente citado será considerado o horário de expediente da EMAP das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.7.2. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação do valor segurado, do valor da franquia e do valor do prêmio, incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (honorário, hospedagem, passagem, mão-de-obra, equipamentos, PI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução do objeto igual a 12 (doze) meses.

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
7.11.2. Apresentarem, após a fase de lance ou negociação, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP para o valor do Prêmio Global Anual, no subitem 1.2 do Edital;
7.11.3. Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único, constante do Anexo II – Modelo de Proposta;
7.11.4. Deixar de apresentar o valor da franquia e o valor do prêmio para os itens segurados, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
7.11.5. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;
7.11.6. Apresentar prazo de execução do objeto inferior ou superior a 12 (doze) meses;
7.11.7. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;
7.11.8. Não enviar a documentação solicitada e/ou enviá-la fora do prazo estabelecido;
7.11.9. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 15/03/2017**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
9.5. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.
9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.
9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.
9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.
10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do preço do prêmio apresentado, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço (global) do lote único**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 deste Edital.
10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.
10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.
10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I. **Habilitação jurídica;**
II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
III. **Qualificação econômico-financeira;**
IV. **Qualificação técnica;**
V. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.3.2. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015 ou 2016, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

11.1.3.3. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.1.3.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

11.1.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.3.4.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.3.5. Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial do último exercício social, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

11.1.3.6. A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.3.7. Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.1.3.8. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

11.1.3.9. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 11.1.7 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.3.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expressa sua validade.

11.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (esta exigência é somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

11.1.5 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação.

11.1.6 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

11.1.7 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados no item 11.1.1, alíneas a), b) e c) e subitens 11.1.2 e 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados no item 11.1.1, alíneas a), b) e c) e subitens 11.1.2 e 11.1.3 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 7.8 deste Edital.

11.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1.2., alíneas "a" a "d", do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

11.1.12 Relativa à Qualificação Técnica

11.1.12.1 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta licitação.

11.1.12.2 Certidão de Regularidade emitida pela da **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na sede da EMAP, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.
14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
14.4.1 Advertência escrita.
14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.
14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Seguros em Geral.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO IV**, deste Edital.
16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e a seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
17.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
17.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.
17.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
17.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.
18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: emap/transparência/licitações.

São Luís-MA, 23 de Fevereiro de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular com cobertura para 03 (três) veículos, tipo ambulância, pertencentes à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, para um período de 12 (doze) meses, conforme tópico *2. Detalhamento do Objeto*, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, em razão da natureza contínua deste serviço.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência – TR visa contratar serviços especializados para *cobertura total* de 03 veículos tipo ambulância de simples remoção, por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, sendo estes veículos pertencentes à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP);

2.2. As ambulâncias atenderão em locais cuja responsabilidade seja da EMAP, compreendendo: Área Primária e Secundaria do Porto do Itaqui, bem como os Terminais Externos de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe, a critério da Contratante;

2.3. Para tanto, segue abaixo relação dos veículos pertencentes à Frota, bem como dos equipamentos e acessórios existente em cada um, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PLACA	QTDE	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO
1.0	Fiat Ducato, ***0 km***, Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSQ-6309	1	93W244F1RG2160271	R$ 119.267,00
2.0	Renault Kangoo, ***0 km,*** Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSP-6241	1	8A1FC1605HL246406	R$ 71.899,50
3.0	Renault Kangoo, ***0 km,*** Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSQ-0052	1	8A1FC1605HL246403	R$ 71.899,50
				VALOR TOTAL:	R$ 263.066,00

(*) Equipados com acessórios para atendimento da equipe de socorro, conforme quadro abaixo.

ITEM	FIAT / DUCATO PLACA PSQ-6309 (Patrimônio Emap nº 6843) DESCRIÇÃO DETALHADA
1.0	**1. VEÍCULO TIPO FURGÃO GRANDE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ABAIXO:** **1. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** FIAT / DUCATO Cargo 7,5 m3; Placa PSQ – 6309, Chassi nº 93W244F1RG2160271; 0 km; Tipo Furgão Grande; Motor Diesel; 06 Marchas (05 a frente e 01 a ré); Motor 2.3/16 V; Ano/Modelo 2016; Na Cor Branca; Capacidade de 02 (dois) ocupantes na cabine do motorista; Câmbio Manual; Ar condicionado; Direção hidráulica; Vidros e travas elétricas; Protetor de Carter; Portas laterais deslizantes. **1. 2. PARTE INTERNA E REVESTIMENTO:** Suporte para fixação de cilindro de oxigênio de 15 litros; Exaustor 12 volts; Suporte para soro, móvel; Pega mão em tubo de alumínio instalado no teto para segurança na movimentação dos tripulantes; Piso em compensado de 15 mm de espessura, revestido em material emborrachado antiderrapante de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização; Suporte para soro móvel; Revestimento interno em material lavável na cor branca em moldes de fiberglas (fibra de vidro) com isolamento termo acústico e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum à superfície hospitalares; Régua tripla composta por umidificadores, fluxômetro e aspirador com frasco; 01 maca adaptável ao tamanho do veículo de no mínimo 1,80 m em alumínio ou similar, retrátil, com sistema de freios, respaldo ajustável e protetores laterais para o paciente; Equipada com colchonete de espuma ou similar revestida com courvim resistente, impermeável e lavável, com cintos de segurança, com capacidade para 200 Kg de peso. **1.3. PARTE MOVELEIRA:** Armário superior (suspenso) com acabamento em fórmica branca texturizada para medicamentos e outros equipamentos, com portas corrediças em acrílico; um banco baú, confeccionado em compensado Naval, revestido com fórmica e tampa rebatível, com assento e encosto em espuma de poliuretano automotivo, revestido com courvim automotivo com cantos arredondados e com cintos de segurança para transporte de acompanhantes de três lugares. **1.4. PARTE DE VIDROS E ADESIVAGEM** Vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra AMBULÂNCIA no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Película branca nas janelas; Vidros traseiros jateados e adesivagem; Janela corrediça de comunicação instalada na divisória original do veículo entre a cabine do motorista e do paciente. **1.5. PARTE ELÉTRICA:** Iluminação interna em LED, do tipo dupla intensidade, instaladas no interior do veículo com interruptores; Painel de comando elétrico (ventilação e iluminação interna); circuito elétrico com cabos superdimensionados e anti - chamas que não emanam gases, conforme norma ABNT; Sinalizador acústico visual eletromecânico em barra de LED, possuindo quatro tons fixados no teto do veículo com sirene eletrônica de três tons (Veículo de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito).

ITEM	RENAULT / KANGOO PLACA PSP-6241 (Patrimônio Emap nº 6826) DESCRIÇÃO DETALHADA
2.0	**2. VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ABAIXO:** **2. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Renault / Kangoo; Placa PSP – 6241, Chassi nº 8A1FC1605HL246406; Motor 1.6 Flex / 16 V; 0 km; Ano/Modelo 2016/2017; Potência 98 CV; 05 Marchas (04 a frente e 01 a ré); Motor 2.3/16 V; Ano/Modelo 2016; Na Cor Branca; Capacidade de 02 (dois) ocupantes na cabine dos motorista; Câmbio Manual; Ar condicionado; Direção hidráulica; Vidros e travas elétricas; Protetor de Carter; Portas laterais deslizantes. **2. 2. PARTE INTERNA E REVESTIMENTO:** Suporte para fixação de cilindro de oxigênio de 15 litros; Exaustor 12 volts; Pega mão em tubo de alumínio instalado no teto para segurança na movimentação dos tripulantes; Piso em compensado de 15 mm de espessura, revestido em material emborrachado antiderrapante de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização; Suporte para soro móvel; Revestimento interno em material lavável na cor branca em moldes de fiberglas (fibra de vidro) com isolamento termo acústico e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comum à superfície hospitalares; Régua tripla composta por umidificadores, fluxômetro e aspirador com frasco; uma maca adaptável ao tamanho do veículo de 1,75 m em alumínio ou similar, retrátil, com sistema de freios,

	respaldo ajustável e protetores laterais para o paciente; Equipada com colchonete de espuma ou similar revestida com courvim resistente, impermeável e lavável, com cintos de segurança, com capacidade para 200Kg de peso. **2.3. PARTE MOVELEIRA:** Armário superior (suspenso) com acabamento em fórmica branca texturizada para medicamentos e outros equipamentos, com portas corrediças em acrílico; um banco baú, confeccionado em compensado Naval, revestido com fórmica e tampa rebatível, com assento e encosto em espuma de poliuretano automotivo, revestido com courvim automotivo, com cantos arredondados e com cintos de segurança para transporte de acompanhantes de três lugares. **2. 4. PARTE DE VIDROS E ADESIVAGEM:** Vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por **cruzes** e palavra **AMBULÂNCIA** no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Película branca nas janelas; Vidros traseiros jateados e adesivagem; Janela corrediça de comunicação instalada na divisória original do veículo entre a cabine do motorista e do paciente. **2. 5. PARTE ELÉTRICA:** Iluminação interna em LED, do tipo dupla intensidade, instaladas no interior do veículo com interruptores; Painel de comando elétrico (ventilação e iluminação interna); circuito elétrico com cabos superdimensionados e anti - chamas que não emanam gases, conforme norma ABNT; Sinalizador acústico visual eletromecânico em barra de LED, possuindo quatro tons fixados no teto do veículo com sirene eletrônica de três tons (Veículo de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito).

ITEM	**RENAULT / KANGOO PLACA PSQ-0052 (Patrimônio Emap nº 6825)** **DESCRIÇÃO DETALHADA**
3.0	**2. VEÍCULO TIPO FURGÃO PEQUENO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME ABAIXO:** **2. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Renault / Kangoo; Placa PSQ – 0052, Chassi nº 8A1FC1605HL246403; Motor 1.6 Flex / 16 V; 0 km; Ano/Modelo 2016/2017; Potência 98 CV; 05 Marchas (04 a frente e 01 a ré); Motor 2.3/16 V; Ano/Modelo 2016; Na Cor Branca; Capacidade de 02 (dois) ocupantes na cabine dos motorista; Câmbio Manual; Ar condicionado; Direção hidráulica; Vidros e travas elétricas; Protetor de Carter; Portas laterais deslizantes. **2. 2. PARTE INTERNA E REVESTIMENTO:** Suporte para fixação de cilindro de oxigênio de 15 litros; Exaustor 12 volts; Pega mão em tubo de alumínio instalado no teto para segurança na movimentação dos tripulantes; Piso em compensado de 15 mm de espessura, revestido em material emborrachado antiderrapante de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização; Suporte para soro móvel; Revestimento interno em material lavável na cor branca em moldes de fiberglas (fibra de vidro) com isolamento termo acústico e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comum à superfície hospitalares; Régua tripla composta por umidificadores, fluxômetro e aspirador com frasco; uma maca adaptável ao tamanho do veículo de 1,75 m em alumínio ou similar, retrátil, com sistema de freios, respaldo ajustável e protetores laterais para o paciente; Equipada com colchonete de espuma ou similar revestida com courvim resistente, impermeável e lavável, com cintos de segurança, com capacidade para 200Kg de peso. **2.3. PARTE MOVELEIRA:** Armário superior (suspenso) com acabamento em fórmica branca texturizada para medicamentos e outros equipamentos, com portas corrediças em acrílico; um banco baú, confeccionado em compensado Naval, revestido com fórmica e tampa rebatível, com assento e encosto em espuma de poliuretano automotivo, revestido com courvim automotivo, com cantos arredondados e com cintos de segurança para transporte de acompanhantes de três lugares. **2. 4. PARTE DE VIDROS E ADESIVAGEM:** Vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por **cruzes** e palavra **AMBULÂNCIA** no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Película branca nas janelas; Vidros traseiros jateados e adesivagem; Janela corrediça de comunicação instalada na divisória original do veículo entre a cabine do motorista e do paciente. **2. 5. PARTE ELÉTRICA:** Iluminação interna em LED, do tipo dupla intensidade, instaladas no interior do veículo com interruptores; Painel de comando elétrico (ventilação e iluminação interna); circuito elétrico com cabos superdimensionados e anti - chamas que não emanam gases, conforme norma ABNT; Sinalizador acústico visual eletromecânico em barra de LED, possuindo quatro tons fixados no teto do veículo com sirene eletrônica de três tons (Veículo de acordo com a Portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito).

2.4. Os serviços elencados nesse Termo de Referência serão desenvolvidos na modalidade *"frota"* e a cobertura será do tipo *"compreensiva",* seguindo abaixo informações sobre as coberturas:

2.4.1. O seguro deverá ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade "*frota"**;***

2.4.2. O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva no período de 12 (doze) meses, sendo ainda, de modo geral, riscos mínimos a serem segurados:

a) Colisões, Incêndio, Explosão, Furto, Roubo e Danos da Natureza (inundações, alagamento, ressaca, vendavais, granizo, ou queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo);

b) Acidentes de Trânsito;

c) Acidentes durante o transporte de veículos por meio apropriado, inclusive decorrente de capotagem;

d) Atos danosos praticados por terceiros;

e) Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

f) Danos Materiais e Pessoais, inclusive a terceiros;

g) Danos a vidros, lanternas, faróis, retrovisores e acessórios utilizados para atendimento e caracterização do veículo;

h) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, a saber:

- Reboque/guincho com quilometragem ilimitada em caso de acidente, pane ou incêndio;
- Transporte alternativo;
- Transporte para recuperação de veículo;
- Remoção da equipe;
- Auxílio em caso de pane seca, mecânica e/ou elétrica;
- Serviços pneumáticos, de borracharia ou correlatos;
- Serviços de Chaveiro;
- Reparos de vidros, retrovisores e para-brisas;
- Troca de peças;
- Remoção de passageiro acidentados;
- Reparo no local, quando possível;
- Assessoramento jurídico emergencial; e

- Monitoramento junto às autoridades policiais para recuperação do veículo em caso de sinistro coberto por roubo ou furto.

2.4.3. A cobertura e assistência deverão, ainda:

a) Ter abrangência em todo o território nacional;

b) Possuir Seguro total contra terceiros;

c) Ser Compreensiva a 100%, com valor de mercado referenciado pela tabela da *Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE,* para cada veículo segurado, compreendendo as seguintes especificações da Cobertura:

FIAT DUCATO / PLACA PSQ-6309	
COBERTURAS	**ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÍNIMOS DA COBERTURA**
Cobertura	Compreensiva
Casco	Valor 100% da Tabela FIPE
Franquia	Normal / Obrigatória
RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:	R$ 133.333,33
RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:	R$ 166.666,67
APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*	R$ 13.333,33
APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*	R$ 13.333,33
Danos Morais /Estéticos	R$ 10.000,00

(*) Por passageiro, incluindo motorista, considerando também DMH (Despesas Médicas Hospitalares).

RENAULT KANGOO / PLACA PSP-6241	
COBERTURAS	**ESPECIFICAÇÕES DA COBERTURA**
Cobertura	Compreensiva
Casco	Valor 100% da Tabela FIPE
Franquia	Normal / Obrigatória
RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:	R$ 133.333,33
RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:	R$ 166.666,67
APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*	R$ 17.500,00
APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*	R$ 17.500,00
Danos Morais /Estéticos	R$ 10.000,00

(*) Por passageiro, incluindo motorista, considerando também DMH (Despesas Médicas Hospitalares).

FIAT KANGOO / PLACA PSQ - 0052	
COBERTURAS	**ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÍNIMOS**
Cobertura	Compreensiva
Casco	Valor 100% da Tabela FIPE
Franquia	Normal / Obrigatória
RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:	R$ 133.333,33
RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:	R$ 166.666,67
APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*	R$ 17.500,00
APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*	R$ 17.500,00
Danos Morais /Estéticos	R$ 10.000,00

(*) Por passageiro, incluindo motorista, considerando também DMH (Despesas Médicas Hospitalares).

VALORES MÁXIMOS PARA FRANQUIA					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PLACA	QTDE	CHASSI	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1.0	Fiat Ducato, ***0 km***, Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSQ-6309	1	93W244F1RG2160271	R$ 9.641,72
2.0	Renault Kangoo, ***0 km,*** Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSP-6241	1	8A1FC1605HL246403	R$ 5.425,19
3.0	Renault Kangoo, ***0 km,*** Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSQ-0052	1	8A1FC1605HL246406	R$ 5.425,19

2.5. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio/e ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 145, de 7 de novembro de 2000.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os veículos de propriedade da EMAP, os quais executarão serviços de simples remoção para transporte terrestre de enfermos e / ou acidentados, estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio desta empresa, à vida dos trabalhadores da área portuária, bem como aos passageiros dos Terminais e terceiros;

3.2. Com isso, a contratação visa proporcionar cobertura aos possíveis e eventuais danos matérias/pessoais que possam ocorrer aos veículos, passageiros e terceiros, garantindo, ainda, continuidades dos serviços nos locais de atendimento;

3.3. Todavia, acima dos danos previsíveis de seguro, estes serviços possibilitam manter os veículos em perfeito estado de funcionamento para realizar o transporte de acidentados, haja vista o considerável número de atividades de risco executadas na área Portuária. Para tanto, a Instrução Normativa nº 29 versa sobre a obrigatoriedade das áreas portuárias disporem de ambulância em plantão permanente como suporte à equipe habilitada para fazer o serviço de primeiros socorros, atuando na manutenção da vida até a chegada no hospital.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVICO

4.1. O prazo para vigência dos serviços ora pretendidos será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato. Oportunamente, em alinhamento com o item posterior, o prazo de execução dos serviços vincula – se ao da vigência, findando ambos à mesma data;

4.2. A Apólice deverá ser entregue à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias, cuja disponibilização das coberturas, no entanto, deverá iniciar – se em no máximo 05 (cinco) dias corridos após assinatura do instrumento contratual, com disponibilização pela Contratada de todas as informações e contatos para tal, em conformidade com este Termo e Contrato resultante; e

4.3. Cientes que a Instrução Normativa nº 29 estabelece normas para manutenção da Saúde e Segurança no Trabalho Portuário, entre elas a manutenção de ambulância para apoio às equipes de socorro da área Portuária, solicitamos que o contrato resultante deste TR possa ser prorrogado na conformidade do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, enquadrando, pois, o presente objeto como *serviço contínuo.*

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As três ambulâncias seguradas estarão dispostas, *a priori,* na poligonal do Porto do Itaqui, sendo que a ambulância do tipo furgão grande (Ducato) ficará lotada na Área Operacional do Porto; e as duas do tipo furgão pequeno (Kangoo) estarão dispostas das seguintes formas: uma no Terminal de Passageiros da Ponta da Espera e outra no Terminal de Cujupe. A critério desta Contratante, os veículos em questão poderão ter seu uso e lotação alterados nas áreas acima sinalizadas;

5.2. Em caso de sinistro ou ocorrências seguradas, a empresa Contratada se responsabilizará por todo expediente e demais encargos para execução dos serviços de atendimento e providências requeridas neste Termo, tanto nos pontos de abrangência e utilização dos veículos, bem como onde estas estiverem mobilizadas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Considerando que esta Contratação figura como manutenção de seguro diante dos possíveis riscos / prejuízos, a empresa Contratada será acionada em caso de sinistros ou eventuais ocorrências a qualquer uma das três ambulâncias, juntas ou individualmente, atendendo e executando as coberturas e expedientes elencados no item 2 deste Termo de Referência, em todo seu texto.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. Conforme recomendações sinalizadas no ***Check – List*** da Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, com encaminhamento pelo Núcleo de SSMA da EMAP, a contratada deverá desde o início do Contrato:

a) Cumprir com as regras de trânsito do Porto do Itaqui; e

b) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo quando necessário acesso à Área Primária na Poligonal do Porto do Itaqui.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Segue abaixo valor estimado do Prêmio máximo a ser pago à empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste Termo, seguindo abaixo a disponibilidade financeira requerida para demais instruções desta Contratação:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	QTDE	CHASSI	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
1.0	Fiat Ducato, ***0 km***, Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSQ-6309	1	93W244F1RG2160271	R$ 8.205,17
2.0	Renault Kangoo, ***0 km,*** Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSP-6241	1	8A1FC1605HL246403	R$ 4.574,83
3.0	Renault Kangoo, ***0 km,*** Ano/modelo 2016, adaptado para ambulância de simples remoção.	PSQ-0052	1	8A1FC1605HL246406	R$ 4.574,83
				VALOR MÁXIMO TOTAL DO PRÊMIO:	**R$ 17.354,83**

8.2. Conforme pesquisa de preços, realizada pelo NAPPL, o valor estimado a ser pago como Prêmio para contratação dos serviços é de R$ 17.354,83 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e

8.3. Conforme deferimento da Gerência de Finanças – GEFIN, existe disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2017 – fontes 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Seguros em Geral, no valor de R$ 17.354,83 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Indica-se para ser o fiscal do contrato o Coordenador de Serviços Gerais (COSEG), o Sr. ***João de Jesus Moreno Dutra,*** que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e no contrato a ser celebrado, e, em seu impedimento, o Assessor Administrativo II da COSEG, o Sr. ***Domingos Soeiro de Carvalho***, os quais poderão ser substituídos, qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente da EMAP.

9.2. O fiscal do contrato terá poderes para:

a) Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, empregados da Contratada cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da mesma quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

d) Acusar a falta de atendimento, pela Contratada, das solicitações do fiscal do Contrato EMAP, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
e) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
f) A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços;
g) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
h) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega a entrega da Apólice;
i) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
j) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;
k) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu, informando dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;
l) Não iniciar a reparação de danos sem a vistoria da seguradora;
m) Avisar imediatamente a seguradora da ocorrência de fatos que possam ser caracterizados como risco de responsabilidade civil;
n) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
o) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
p) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice; e
q) Modificações no veículo, ou no seu uso, ou mudança de domicílio.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Torna – se necessária a manutenção dos serviços de atendimento nas áreas sinalizadas no Item 5 deste Termo, e, acima de tudo, prestar serviços contínuos que, somente diante da existência e perfeita condições das ambulâncias, propiciam a remoção de enfermos e acidentados;

10.2. Desta forma, a descontinuidade dos serviços, cujo ônus compete a esta EMAP, diante de um possível descumprimento dos seguros requeridos, ensejará prejuízos materiais, pessoais e morais a esta Contratante e terceiros.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Além da documentação básica necessária à habilitação, deverá ser solicitado aos licitantes, também:

a) Certidão de Regularidade emitida pela da ***Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;***

b) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Para fins de execução dos serviços objeto de contratação, serem obrigações da Contratada, a saber:

a) Executar a totalidade dos serviços deste Termo de Referência, devendo cobrir os riscos derivados do uso do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço, em conformidade com este Termo de Referência e Contrato, bem como atrelar – se às regras específicas das Circulares nºs 256 e 269 de 2004, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e legislação pertinente;

b) Entregar a Apólice de Seguro à *Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG,* em até 15 (quinze) dias após assinatura do instrumento Contratual, de acordo com as cláusulas exigidas, e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguro Privados – SUSEP;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) No momento de assinatura do Contrato, informar via Ofício ao gestor/fiscal da Contratante o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato Oficial e usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, ou, não sendo possível na oportunidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do citado instrumento, devendo informar: nome do preposto, seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço de escritório do mesmo;

e) O contratado deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da Contratante;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

h) Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone (celular e fixo), fax, e *e-mail* para que a Contratante mantenha os contatos necessários;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Contratante;

j) Garantir à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações deste TR e/ou Contrato resultante;

k) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

l) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais. Para tanto, a Contratada deverá providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofrer um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;

m) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços em no máximo 05 (dias) a partir da data da assinatura do contrato;

n) Enviar de imediato o responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

q) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar a perícia (exame das causas e as circunstâncias) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, bem como proceder a liberação do serviço a ser executado;

r) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

s) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante;

t) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros será de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária;

u) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

v) A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1. Para o bom andamento e cumprimento na execução dos serviços contratados, a Contratante deverá:

a) Efetuar o pagamento do Prêmio no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o cumprimento das condições previamente exigidas e entrega da Apólice aos Fiscais do Contrato;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme *Item 9. Gestão e Fiscalização*;

c) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a cobertura do seguro objeto deste Contrato;

e) Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;

f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo e/ou modificações relevantes no mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

h) Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

i) A contrata poderá solicitar o cancelamento da apólice à seguradora, a seu critério;

j) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

k) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito;

l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

m) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados;

n) O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenadoria de Serviços Gerais, conforme nomes indicados no Item 9. Da Gestão e Fiscalização.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O processo de Contratação, bem como o Contrato resultante da Licitação, serão recebidos pelos servidores designados no Item *9. Da Gestão e Fiscalização*;

14.2. Conforme Item *4. Da Execução dos Serviços*, a Apólice deverá ser entregue à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias, cuja disponibilização das coberturas, no entanto, deverá iniciar – se em no máximo 05 (cinco) dias corridos após assinatura do instrumento contratual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Considerando que os serviços ora contratados visam manter cobertura a possíveis riscos aos veículos segurados, no período de 12 (doze) meses, a medição entenderá como regular os serviços, desde que a Apólice apresentada esteja em consonância com as exigências requeridas, ao que se pagará o devido prêmio à Contratante;

15.2. O pagamento será efetuado à contratada, em parcela única, desde que atendidas as condições deste Termo de Referência, conforme Item acima, com efetiva certificação da Nota Fiscal pelo empregado responsável pela gestão/fiscalização do Contrato decorrente deste Termo;

15.3. Para tanto, o pagamento será efetuado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a Certificação da Nota Fiscal pela Fiscalização;

15.4. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal;

15.5. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

15.6. O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou inexecução parcial ou total do Contrato.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. A vistoria dos veículos objeto de seguro é facultativa, e, no entanto, não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação;

16.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG / EMAP, através do telefone (98) 3216 – 6027 / 6076.

17. ANEXOS

Anexo I – MAPA DE PREÇOS;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS - SEGURO DE AMBULÂNCIAS

KANGOO - 001	VALOR MÉDIO DO PRÊMIO KANGOO PLACA PSP-6241		
	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO
Casco	Valor Tabela FIPE - 100%	5.425,19	2876,28
RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:	133.333,33	1.000,00	1040,36
RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:	166.666,67		246,70
APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*	17.500,00		35,65
APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*	17.500,00		35,65
Danos Morais /Estéticos	10.000,00		85,74
Cobertura	COMPREENSIVA		
Imposto sobre operações financeiras - IOF	254,45		
PRÊMIO TOTAL (R$):	**PRÊMIO MÉDIO TOTAL (R$):**		**4.574,83**
KANGOO - 002	**VALOR MÉDIO DO PRÊMIO KANGOO PLACA PSP-6241**		
	INDENIZAÇÃO	**FRANQUIA**	**PRÊMIO**
Casco	Valor Tabela FIPE - 100%	5.425,19	2876,28
RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:	133.333,33	1.000,00	1040,36
RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:	166.666,67		246,70
APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*	17.500,00		35,65
APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*	17.500,00		35,65
Danos Morais /Estéticos	10.000,00		85,74
Cobertura	COMPREENSIVA		
Imposto sobre operações financeiras - IOF	254,45		
PRÊMIO TOTAL (R$):	**PRÊMIO MÉDIO TOTAL (R$):**		**4.574,83**
DUCATO - 001	**VALOR MÉDIO DO PRÊMIO DUCATO PLACA - PSQ 6309**		
	INDENIZAÇÃO	**FRANQUIA**	**PRÊMIO**
Casco	Valor Tabela FIPE - 100%	9.641,72	6249,31
RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:	133.333,33	1.000,00	1040,36
RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:	166.666,67		246,70
APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*	13.333,33		40,72
APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*	13.333,33		40,72
Danos Morais /Estéticos	10.000,00		85,74
Cobertura	COMPREENSIVA		
Imposto sobre operaçõe financeiras - IOF	501,62		
PRÊMIO TOTAL (R$):	**PRÊMIO MÉDIO TOTAL (R$):**		**8.205,17**

PRÊMIO TOTAL (R$):	**17.354,83**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP

ANEXO II – LOTE ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto na alínea "b" do subitem 7.9 do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	VEÍCULO	COBERTURA	VALORES		
1	KANGOO PLACA PSP-6241	KANGOO - 001	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO
		Casco	Valor Tabela FIPE - 100%		
		RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:			
		RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:			
		APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*			
		APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*			
		Danos Morais /Estéticos			
		Imposto sobre operações financeiras - IOF			
		KANGOO – 001 - PRÊMIO (R$):			
2	KANGOO PLACA PSP-6241	KANGOO - 002	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO
		Casco	Valor Tabela FIPE - 100%		
		RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:			
		RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:			
		APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*			
		APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*			
		Danos Morais /Estéticos			
		Imposto sobre operações financeiras - IOF			
		KANGOO – 002 - PRÊMIO (R$):			

3	DUCATO PLACA - PSQ 6309	**DUCATO - 001**	**INDENIZAÇÃO**	**FRANQUIA**	**PRÊMIO**
		Casco	Valor Tabela FIPE - 100%		
		RCF/DMT - Danos Materiais a Terceiros:			
		RCF/DPT - Danos Pessoais a Terceiros:			
		APP/MORTE - Acidente Pessoal de Passageiro*			
		APP/INVALIDEZ - Acidente Pessoal de Passageiro*			
		Danos Morais /Estéticos			
		Imposto sobre operações financeiras - IOF			
		DUCATO – 001 - PRÊMIO (R$):			

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses.

Data, ___ de _____de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COM COBERTURA PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA, PERTECENTES À EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TÓPICO 2. DETALHAMENTO DO OBJETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SINC com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e por _____, Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1630/2016-EMAP, de 07.11.2016 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente a contrato a prestação dos serviços de seguro veicular com cobertura para 03 (três) veículos, tipo ambulância, pertencentes à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, para um período de 12 (doze) meses, conforme tópico 2. Detalhamento do Objeto, conforme Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em razão da natureza contínua deste serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Apólice deverá ser entregue à Contratante em no máximo 15 (quinze) dias, cujas coberturas, no entanto, deverá iniciar – se em no máximo 05 (cinco) dias corridos após assinatura do instrumento contratual, com disponibilização pela Contratada de todas as informações e contatos para tal, em conformidade com este Termo e Contrato resultante.

CLÁUSULA TERCEIRA–COBERTURA E FRANQUIA

Os valores apresentados deverão obedecer aos limites mínimos para cobertura e máximos para franquia apresentados nas tabelas do item 2.4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____,___ (_____),conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EP's, equipamentos, peças, materiais, peças, serviços, frete, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Considerando que os serviços ora contratados visam manter cobertura a possíveis riscos aos veículos segurados, no período de 12 (doze) meses, a medição entenderá como regular os serviços, desde que a Apólice apresentada esteja em consonância com as exigências requeridas, ao que se pagará o devido prêmio à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado em parcela única, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura mais Boleto Bancário correspondente ao serviço objeto deste contrato, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal e/ou Fatura mais Boleto Bancário deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura mais Boleto Bancário, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo limite para o pagamento do prêmio é de até 30 dias da solicitação do pagamento. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento da empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Executar a totalidade dos serviços do Termo de Referência, devendo cobrir os riscos derivados do uso do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço, em conformidade com este Termo de Referência e Contrato, bem como atrelar – se às regras específicas das Circulares nos 256 e 269 de 2004, emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e legislação pertinente;

b) Entregar a Apólice de Seguro à Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG, em até 15 (quinze) dias após assinatura do instrumento Contratual, de acordo com as cláusulas exigidas, e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguro Privados – SUSEP;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Assegurar os valores mínimos de cobertura para cada item estabelecido de cada veículo, bem como o valor máximo da franquia, constantes das tabelas da alíea "c" do subitem 2.43. do Termo de Referência

e) Informar, via Ofício, ao gestor/fiscal da Contratante o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato oficial e usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, ou, não sendo possível na oportunidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, devendo informar: nome do preposto, seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço de escritório do mesmo;

f) Colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da Contratante;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

i) Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone (celular e fixo), fax, e e - mail para que a Contratante mantenha os contatos necessários;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Contratante;

k) Garantir à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato resultante;

l) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

m) Fornecer os serviços, quando da ocorrência de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais. Para tanto, a Contratada deverá providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofrer um acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;

n) Prover condições que possibilitem a cobertura dos serviços em no máximo 05 (dias) a partir da data da assinatura do contrato;
o) Enviar de imediato o responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
p) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
r) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar a perícia (exame das causas e as circunstâncias) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, bem como proceder a liberação do serviço a ser executado;
s) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;
t) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante;
u) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros será de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária;
v) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;
w) A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

II - DA EMAP

a) Efetuar o pagamento do Prêmio no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o cumprimento das condições previamente exigidas e entrega da Apólice aos Fiscais do Contrato;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade, conforme Item 9. Gestão e Fiscalização;
c) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a cobertura do seguro objeto deste Contrato;
e) Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo e/ou modificações relevantes no mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
h) Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
i) Solicitar o cancelamento da apólice à seguradora, a seu critério;
j) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
k) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à Contratada, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito;
l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
m) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados;
n) O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenadoria de Serviços Gerais, conforme nomes indicados no Item 9. Da Gestão e Fiscalização do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para os serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. João de Jesus Moreno Dutra – Coordenador de Serviços Gerais da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr Domingos Soeiro de Carvalho – Assessor Administrativo da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início dos serviços;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Seguros em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ Presidente da EMAP

_____ Diretor de _____ da EMAP

_____ Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e

a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por

exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA